EMENDA MODIFICATIVA N° 001 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2021

**01 – Do Relatório**

A presente emenda modificativa ao projeto de lei complementar nº 004/2021, tem por fito alterar o valor das multas previstas no Anexo Único em 25% (vinte e cinco por cento).

**02 – Da Iniciativa**

Em nosso Regimento Interno especificamente no artigo 164, são dispostas as classificações no tocante as emendas, trago à baila para análise de vossas excelências a questão relativa a iniciativa, *in verbis*:

Art. 164 (...)

Parágrafo Único – A emenda, quanto à sua iniciativa é:

I – **de Vereador, podendo ser individual ou coletiva**; (**negrito nosso**).

Nesse sentido contempla a possibilidade jurídica para proposição da presente emenda modificativa.

**03 - Da Redação Modificativa**

O que se pretende é alterar o valor das multas previstas no Anexo Único do Projeto de Lei Complementar nº 004/2021 em 25% (vinte e cinco por cento).

A emenda modificativa em tela é de importância relacionada ao conceito do Estado Democrático de Direito, tendo em vista que o Estado, através de suas funções, cria as leis e submete a elas. Dessa monta, apresento a presente emenda modificativa e espero o crivo positivo de vossas excelências em caso de ser aprovado por esta Casa o projeto de lei complementar nº 004/2021, para alterar o valor das multas previstas no Anexo Único em 25% (vinte e cinco por cento).

Carmo do Cajuru/MG, 12 de novembro de 2021.

**Anthony Alves Rabelo**

Vereador